



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 129 de 24 de Março de 2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Capim, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de 10.000,00 (dez mil reais), destinado a reforma em edificação do prédio do PETI.

Art. 2º - Mediante Decreto o Poder Executivo discriminará no orçamento, promoverá abertura autorizada na forma do artigo anterior, estabelecendo a classificação funcional programática, a natureza da despesa e a fonte de recursos para cobertura do crédito especificado no Art. 1º.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata o Art. 1º no Plano Plurianual ora vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

  
**Euclides Sérgio Costa de Lima**  
- Prefeito Constitucional -